



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

<b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023</b>	<b>PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2023</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>REGIME: POR ITEM</b>
<b>CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a></b>	
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	

**EDITAL**

**PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede rua Joaquim Távora, s/n – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ Nº. 10.782.874/0001-00, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, neste ato representada pela Secretária, Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira, com base na Lei Municipal 3878/2013, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, em sua forma Eletrônica, sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>Site:<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a></b>
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 08/12/2023 às 09:00h</b>
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 20/12/2023 às 09:00h</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 20/12/2023 às 09:00h</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	<b>Dia 20/12/2023 às 10:00h</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:</b> o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> .	

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.**

**Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no <https://bnc.org.br/> e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.**

**1.0 DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DOS ANEXOS DO EDITAL**

1.1 Constitui objeto deste edital: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme especificações e quantidades constante no subitem 6.2 e demais condições presentes neste documento.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

1.2 O valor Global, Máximo Admitido, para a contratação dos serviços, objeto deste Edital, é **R\$ 401.377,12 (quatrocentos e um mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos)**, Valor calculado, tomando como base os valores médios praticados no mercado e através do Banco de preços.

1.3 São Anexos do Edital:

- 1.3.1 Termo de Referência e Anexos (Anexo I);
- 1.3.2 Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- 1.3.3 Minuta do Contrato (Anexo III);
- 1.3.4 “Modelo” de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo IV);
- 1.3.5 “Modelo” da Declaração Conjunta (Anexo V);

1.4 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

### 2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** (<https://bnc.org.br/>)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>.

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

2.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2 Empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4 Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, suas Autarquias e Fundos.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

2.3.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3.6 Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC — Banco Nacional de Compras.

2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Garanhuns, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

### **3.0 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS”, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao suporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

**3.8** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### 4.0 DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal 017/20221, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em locais específico no sistema.

4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

### 5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema Eletrônico.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários**, indicada no termo de referência pertinente.

**SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS. INCLUSIVE DO SUBITEM ANTERIOR**

**5.7 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL, OU PODENDO AINDA, DIGITAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**5.8 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA**



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### **BNC. EXCETO NA PROPOSTA EM PDF ANEXADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.9 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.9.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às

**licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.10 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as

**licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**5.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

## **6.0 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.**

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

demais licitantes.

6.26 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.29 Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### **6.30 OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES UTILIZAREMOS O JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS.**

## **7.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **7.1 O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, SEGUNDO VALORES DE CADA ITEM NO ANEXO I – ITEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.2 NA PROPOSTA ELABORADA deve estar incluso nos preços ofertados todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3 O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.5 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

### **8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES**

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **03 (três)** horas, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do LOTE e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

se asoma;

8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3 O prazo estipulado no subitem 8.1 poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro da disputa, desde que apresentada motivação por parte da empresa arrematante.

8.4 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Garanhuns não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.6 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

**8.7 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**

8.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 A apresentação dos Documentos de Habilitação será exclusivamente por meio do sistema, conforme art. 26, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, (o não encaminhamento dos documentos de habilitação por meio do sistema acarretará na inabilitação da empresa).

9.2 Havendo a **necessidade de envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.5 Para a habilitação nas licitações exigirá-se dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 9.5.1 Habilitação jurídica;
- 9.5.2 Qualificação econômico-financeira;
- 9.5.3 Regularidade fiscal;
- 9.5.4 Regularidade trabalhista;
- 9.5.5 Qualificação técnica.

## 9.6 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

9.6.2 **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

9.6.3 **Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.6.4 **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.6.5 **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.6 A documentação referente aos itens 9.6.1 a 9.6.5 devem vir obrigatoriamente acompanhada da cópia autenticada de qualquer documento oficial com foto do responsável legal da empresa.

## 9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1 **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.7.2 **Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:**

a) **Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**b) Na Sociedade Limitada (LTDA):**

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:**

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento **EXTRAÍDOS** do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d) Na sociedade criada no exercício em curso:**

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.3 Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$

2) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

3) Solvência Geral

$SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

9.7.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.7.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.7.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

9.7.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;
- b) A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

## 9.8 REGULARIDADE FISCAL

9.8.1 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.**

9.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.8.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

## 9.9 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.9.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) — (modelo sugerido anexo — inserido na declaração conjunta, Anexo V deste Edital).

### 9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Atestado(s) e/ou Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

**b)** Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

b.1) O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/1993.

9.10.2 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.10.3 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.10.4 Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.10.5 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.10.6 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.10.7 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.10.8 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.10.9 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.10.10 Às licitantes enquadradas como na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI) / demais, será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (Arts. 42 a 45), na forma



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

abaixo:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - a.1) **Mesmo que apresente alguma restrição em sua documentação de regularidade fiscal, a Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar toda a documentação exigida neste instrumento convocatório (Art. 43 da LC 123/2006).**
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do Art. 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, ou ainda revogar a licitação.

### 10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) (Anexo III).

10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

### 11 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

11.1 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo, com fulcro no art. 40, inciso II e art. 65 da Lei 8666/93.

11.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, sistema do Bolsa Nacional de



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Compras –BNC, através do campo impugnações, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da **Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Siqueira Campos, N°56 – Centro - Garanhuns/PE.**

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).

11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

responder pelo proponente.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de “chat”.

### **14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública

14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.5 As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com), no prazo estipulado, no sub item 14.1.

### **15 DAS PENALIDADES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

15.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizar o serviço;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

15.1.5 Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

15.1.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

15.1.6.1 Advertência;

15.1.6.2 Multa;

15.1.6.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

15.1.6.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

15.1.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.**

15.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4 O Art. 58, da Lei 8.666/93, prevê que o regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

- I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - Rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
- III - fiscalizar-lhes a execução;
- IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

15.5 Nos casos de elaboração de Termo Aditivos, para acréscimos, supressões, acordos e exceções, deve-se obedecer aos termos do Art. 65, inciso I e inciso II, §§ 1º a 8º da Lei 8.666/93.

15.6 Nos casos de REAJUSTAMENTO, o Art. 55, inciso III, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

15.7 Portanto, nestes casos, deve-se observar o Art 55, inciso III, e 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 e Art. 2, § 3 da Lei 10.192/01.

15.8 Para calcular, utilize-se a formula sugerida pelo TCU, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG — TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28, 29, 30.

$$R = [(I^1 - I_0) / I_0] \times VP$$

Legenda:

- R= Reajuste
- I<sup>1</sup>= Índice final (12 meses após apresentação da proposta)
- I<sub>0</sub>= Índice de apresentação da proposta
- VP= Valor da Parcela em Pagamento

15.9 Para as hipóteses de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, será adotado previsto no Art. 65, inciso I, alínea “d”, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 58 §§ 1º e 2º, da mesma Lei. O TCU sugere que deve-se adotar índices setoriais pertinentes, de acordo com o tipo de serviço a executar. Os Índices setoriais sugeridos pelo TCU são da FGV e DNIT.

15.10 O Art. 55, inciso III, da Lei 8.666/93, prevê que são cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam dentre outras o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. Nos casos de atualização monetária, o TRF 2º REGIÃO, 5º TURMA, AC nº 2002.02.01.033274-2, sugere a seguinte fórmula, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG

– TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 30 e 31.

$$EM = N.VP.I$$

Legenda:

- EM= Encargos Moratórios;
- N= Número de dias em atraso;
- VP= Valor da Parcela em Pagamento;
- I= Índice de Compensação Financeira;
- I= (tx. 100)/365

Legenda:

- TX= é a taxa anual do índice que devereria ter sido previsto em edital. TCU indica



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPCA/FGV, no Curso de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e sua Fiscalização ECPBG – TCE/PE, 16 a 19 de março de 2015, elaborado pelo professor Fernando A. O. Rolim, pág 28.

### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotorrevogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato supervenientecomprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligênciasdestinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posteriorde documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presentelicitação ou revogar no todo ou em parte.

16.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nelecontidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido decompra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

16.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o diado vencimento.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidadeno procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliaçãoda disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

16.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, e posterior análise dos "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**A PREGOEIRA: SAMARA FERREIRA PONTES**  
**RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº56. BAIRRO SANTO ANTONIO – GARANHUNS/PE**  
**CEP 55.293-010**  
**FONE: (87) 3762-7019/ 3762-5672**  
**EMAIL: cplgaranhuns@gmail.com**

16.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o foro da Comarca de Garanhuns, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Garanhuns, 07 de dezembro de 2023.

Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira.  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
PORTARIA Nº004/2021.GP



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 INTRODUÇÃO:**

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 4445/2017, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, bem como viabilizar a execução dos programas e serviços dos CRAS, CREAS, Serviços de Convivência - SCFV, NEVIGA, Criança Feliz, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos, os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária e Casa de Justiça e Cidadania. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição deverá ser realizada através de processo licitatório.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

2.1 Justifica-se a aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, pela aquisição de material de expediente necessários para reposição de estoque do almoxarifado com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas operacionais e continuidade nos serviços, programas e projetos das unidades vinculadas a esta Secretaria. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, Legalidade como também da finalidade pública.

**3.0 DO OBJETO:**

3.1 O objeto deste Termo de Referência consiste no registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, assim como desta Secretaria, conforme especificações e quantidades constante no subitem 6.2 e demais condições presentes neste documento.

**4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

4.1 Os produtos objeto deste Termo de Referência, enquadram-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, e deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria.

4.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

4.3 Os produtos serão conferidos pelo Gerente Administrativo Financeiro desta Secretaria e,



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (dois) dias** para substituir os mesmos.

### 5.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado (a) e/ou Certidão (ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e esta assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

### 6.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

6.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 401.377,12 (quatrocentos e um mil, trezentos e setenta e sete reais e doze centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas, uma vez que foi publicado no Diário Oficial, no dia 10 de outubro de 2023 a convocação para envio de cotação de preços, e nenhuma empresa manifestou interesse ou não atende as especificações dos itens solicitados.

6.2 Quantitativo estimado e especificações mínimas deste objeto:

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	ALFINETE - Tipo taça, colorido, para quadro de aviso. Caixa com 100 unidades.	CX	20	R\$ 3,47	R\$ 69,40
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - N°3 preto, estojo plástico, com feltro. medindo: 6,7x11,0 cm.	UND	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Base de plástico e feltro tratado, com compartimento/encaixe para 2 marcadores.	UNID.	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40
4	APONTADOR ESCOLAR - Retangular ou circular em plástico resistente, transparente ou colorido, sem depósito, tamanho 16 x 26 x 13 mm (cx c/24 und.)Selo Inmetro de acordo com NBR 15236.	CX C/ 24 UND	12	R\$ 9,74	R\$ 116,88
5	BASTÃO DE COLA QUENTE - Fino, com alta resistência e aderência. Tamanho longo: 7,5mm x 300 mm.Pacote com 1kg com aproximadamente 75 und. Não deixa resíduos.	PCT	170	R\$ 50,63	R\$ 8.607,10
6	BASTÃO DE COLA QUENTE - Grosso, extra-forte. Tamanho longo, 10 mm x 15 cm de altura. Pacote com 1 Kg - 35 tubos. Não deixa resíduos.	PCT	90	R\$ 50,67	R\$ 4.560,30

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

7	BLOCO DE ANOTAÇÕES SEM PAUTA - Tipo de encadernação: Colado; Medidas: 15 cm x20 cm. Com 15 folhas. Pacote com 100 unidades.	PCT	20	R\$ 609,70	R\$ 12.194,00
8	BLOCO DE NOTAS POST-IT - adesivo, removíveis, com 100 folhas cada, tamanho 38mm x 50mm, cores sortidas. Pacote com 04 unidades.	PCT	200	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
9	BLOCO DE NOTAS POST-IT CUBO- adesivo, removíveis, com 400 folhas, tamanho 47,6mm x 47,6mm, cores sortidas	PCT	200	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
10	BOLA DE ISOPOR. Tamanho 25mm.	UND	400	R\$ 0,28	R\$ 112,00
11	BOLA DE ISOPOR. Tamanho 200mm.	UND	200	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
12	BOLA DE SOPRO. Nº 7. Pacote com 50 unidades. Cores variadas.	PCT	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
13	BOLA DE SOPRO. Nº 9. Pacote com 50 unidades. Cores variadas.	PCT	50	R\$ 15,28	R\$ 764,00
14	BORRACHA ESCOLAR - Borracha branca, com excelente apagamento, macio, limpo e sem manchas. Composição: resinas sintéticas, plastificantes, cargas e pigmentos. Tamanho grande: 4 cm x 2,8 cm. Caixa com 40 unidades.	CX C/ 40 UND	10	R\$ 20,13	R\$ 201,30
15	CADERNO CAPA DURA - Brochura c/96 folhas, tamanho grande 200 x 275 mm, cores diversas. Caixa c/ 10 und.	CX C/ 10 UND.	30	R\$ 119,17	R\$ 3.575,10
16	CADERNO DE DESENHO BROCHURA - Capa flexível 40 folhas sem pauta. Cores diversas para capa. Formato: 200mm x 140mm. Pacote com 20 unidades.	PCT C/ 20 UND	12	R\$ 158,83	R\$ 1.905,96
17	CADERNO TIPO BROCHURA – Com 96 folhas, 31 pautas, em papel branco, formato 140 x 200mm , com capa dura.	UND	500	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00
18	CADERNO TIPO ESPIRAL C/ 240 FOLHAS -Em espiral; 12 materias, 31 pautas de arame galvanizado; em papel branco, formato 200 x 278 mm; espessura de 0,9 mm a 1,5 mm; no formato universitário 200 x 275 mm, pautado; com capa dura colorida, não serrilhadas; gramatura da folha 56 g/m². Caixa c/ 10 und.	CX C/ 10 UND.	22	R\$ 189,70	R\$ 4.173,40
19	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDAS - Modelo: Ofício;Medidas: 350 x 250 x 140 mm. Composição: Polionda; Montagem fácil e rápida, possui tampa com auto travamento, com espaço para anotar informações, como: data, departamento, local, codificação; Cores diversas. Pacote com 50 unidades.	PCT C/ 50 UND	36	R\$ 336,33	R\$ 12.107,88
20	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL - Caixa para correspondências e organização de documentos, tamanho ofício, em poliestireno cristal com paredes de 03 mm de espessura, modelo tripla, articulada, hastes metálicas, estável.	UND	50	R\$ 73,33	R\$ 3.666,50
21	CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA- 12 dígitos, sem bombina. Com inclinação no visor, fonte de alimentação à pilha AAA. Dimensões do produto: 14,8 x 11,9 x 3,8cm. Contendo selo do INMETRO.	UND	40	R\$ 30,58	R\$ 1.223,20
22	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA - caneta corpo transparente, hexagonal permite escrever com controle e conforto, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm.Tinta de qualidade e secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	CX	60	R\$ 51,40	R\$ 3.084,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

23	CANETA VERMELHA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA - caneta corpo transparente, hexagonal permite escrever com controle e conforto, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tinta de qualidade e secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	CX	30	R\$ 51,37	R\$ 1.541,10
24	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA - caneta corpo transparente, hexagonal permite escrever com controle e conforto, ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tinta de qualidade e secagem rápida. Caixa com 50 unidades.	CX	40	R\$ 51,35	R\$ 2.054,00
25	CANETA CORRETIVA – Caixa com 12 unidades	CX	20	R\$ 36,58	R\$ 731,60
26	CANETA MARCA TEXTO - Nas cores laranja, amarelo, verde ou rosa em plástico, com ponta porosa e tinta fluorescente (CX c/ 12 unid)	CX	30	R\$ 20,79	R\$ 623,70
27	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 - Produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
28	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 - Produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Dimensões: 1.00 mm X 11 mm Largura. Caixa com 100 unidades.	CX	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
29	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 - Produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Caixa com 100 unidades.	CX	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50
30	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 - Produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Caixa com 125 unidades.	CX	150	R\$ 4,21	R\$ 631,50
31	COLA BRANCA. Para papel e cartolina. Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Pacote com 12 unidades de 40g	PCT C/12 UND	35	R\$ 20,52	R\$ 718,20
32	COLA BRANCA. Para papel e cartolina. Cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. Embalagem com 1 kg.	UND	50	R\$ 23,83	R\$ 1.191,50
33	COLA DE CONTATO - Aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos, adesão permanece flexível durante longo tempo, de uso geral. Embalagem de 75 gramas. Caixa c/ 16 unidades.	CX	30	R\$ 144,26	R\$ 4.327,80
34	COLA INSTANTÂNEA - A base de cianoacrilato desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência. Embalagem c/ 20 g. Caixa c/ 10 unid.	CX	30	R\$ 69,33	R\$ 2.079,90
35	COLA PARA EVA E ISOPOR - Indicada para materiais porosos como o EVA e o isopor, onde possui uma maior aderência, como também pode ser utilizada em papel, papelão, cortiça, etc. Caixa c/ 12 unidades de 90 g cada.	CX	35	R\$ 78,80	R\$ 2.758,00
36	CONJUNTO DE PINCÊIS – para pintura infantil	PCT	100	R\$ 27,23	R\$ 2.723,00
37	CORRETIVO LIQUIDO - Formula a base de água, sem odor, branco, atóxico, secagem rápida. Ideal para uso escolar, em frasco contendo 18 ml. Caixa c/12uni.	CX	35	R\$ 31,17	R\$ 1.090,95

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

38	DISCO COMPACTO CD/DVD-R - Capacidade CD rom 700 MB, tipo gravável e regravável CDR-W, monofase, velocidade gravação 1x- 8x, capacidade DVD rom 4.7 GB. Embalagem: tipo envelope de papel.	UND	100	R\$1,64	R\$ 164,00
39	EMBORRACHADO SINTÉTICO - E.V.A. com gliter. Pode passar e modelar (até 170°C), desenhar, recortar, pintar, costurar e colar. Lavável, atóxico e textura com brilho, cores vivas e alegres. . Tamanho: 40x 48cm; Espessura de 2mm Pacote com 5 folhas de EVA com Glitter multicolorido - cada folha de uma cor.	PCT C/ 5 UND	300	R\$ 23,47	R\$ 7.041,00
40	EMBORRACHADO SINTÉTICO - E.V.A. Liso. Pode passar e modelar (até 170°C), desenhar, recortar, pintar, costurar e colar. Lavável, atóxico e com textura homogênea. Folha medindo 40 x 60 cm, 2 mm de espessura. Cores variadas. Pacote c/ 50 folhas.	PCT C/ 50 FOLHAS	110	R\$ 103,68	R\$ 11.404,80
41	ENVELOPE SACO A4 – Cor branca	UND	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
42	ENVELOPE SACO MEIO A4 – Cor branca, tamanho 176mm x 250mm.	UND	600	R\$ 0,38	R\$ 228,00
43	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 - Envelope saco kraft ouro 229x324 ofício A4. Cor: laranja. Pacote com 100 unidades.	PCT C/ 100 UND	15	R\$ 51,70	R\$ 775,50
44	ENVELOPE SACO PLÁSTICO - Saco plástico ofício com espessura média. Confeccionado em polietileno. Medidas: 240 mm X 330 mm - material resistente, transparente com 2 furos. Pacote com 50 unidades.	PCT C/ 50 UND	50	R\$ 22,65	R\$ 1.132,50
45	ENVELOPE SEM TIMBRE - Em papel kraft, formato 110 x 220 mm, 80g/m <sup>2</sup> , cintado. Pacote c / 100 unid.	PCT C/ 100 UND	20	R\$ 12,78	R\$ 255,60
46	ENVELOPE SEM TIMBRE - Em papel kraft, formato 240 x 340 mm, 80g/m <sup>2</sup> , cintado. Pacote c/100 unid.	PCT C/ 100 UND	10	R\$ 65,87	R\$ 658,70
47	ESTILETE – Com 9 cm de comprimento, base plástica, com lâmina.	UND	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
48	ESTILETE LARGO - Comprimento 18 cm, base plástica revestido com borracha termoplástica, com trava de segurança. Lâmina em aço, reta segmentada. Comprimento total do estilete: 6. 1/2" - 165 mm. Largura da lâmina 18 mm.	UND	70	R\$ 2,49	R\$ 174,30
49	ESTOJO ESCOLAR - Fecho em zíper. Confeccionado em polirol com alta resistência e durabilidade. Dimensões: 23 x 8 x 8 cm (Comprimento x Largura x Altura).Cores variadas	UND	50	R\$ 17,25	R\$ 862,50
50	ETIQUETA INK-JET/LASER - Etiquetas brancas para impressoras e copadoras em folhas formato Carta. Uso manual e ink-jet laser. Formato 33,9 x 101,6 mm. Contendo 14 etiquetas cada folha. Ideal para uso em correspondências, pastas, documentos, caixas, pequenos objetos, entre outros. Pacote c/ 25 und.	PCT	50	R\$ 71,13	R\$ 3.556,50
51	EXTRATOR DE GRAMPO – material em inox 15cm	PCT	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
52	FITA ADESIVA - 12MM X 10MM; Indicada para fechamento de pacotes leves que não precisam de acabamentos finos. Pacote com 10 und.	PCT	50	R\$ 13,65	R\$ 682,50
53	FITA ADESIVA - 12MM X 40M 3M; Indicada para fechamento de pacotes leves que não precisam de acabamentos finos. Pacote com 10 und.	PCT	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
54	FITA ADESIVA CREPE - Branca; Medindo 19 mm X 50 M; Papel crepado / Resinas Sintéticas. Pacote c/ 6 und.	PCT	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
55	FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M. Filme polipropileno bi-orientado coberto com adesivo á base de água de ambos os lados. Liner de papel siliconizado (antiaderente). Pacote c/ 6 unidades.	PCT C/ 6 UND	80	R\$ 38,86	R\$ 3.108,80



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

56	FITA ADESIVA DUREX – Cores 12mm x 30m. Nas cores azul, amarelo, vermelho e verde. Pacote com 10 unidade.	PCT C/ 10 UND	40	R\$ 15,37	R\$ 614,80
57	FITA ADESIVA LARGA - 50 mm x 50 metros (largo). Embalagem com 10 unidades.	PCT C/ 10 UND	80	R\$ 47,25	R\$ 3.780,00
58	FITA ANTIDERRAPANTE - Para piso e escadas, tipo lixa adesiva, em rolo com 30 metros de comprimento por 4,8 centímetros de largura.	UND	10	R\$ 50,57	R\$ 505,70
59	FITA CORRETIVA – 5mm x 6mm	UND	150	R\$ 3,04	R\$ 456,00
60	FITA ZEBRADA ADESIVA - Confeccionada em filme de Policloreto de Vinila (PVC). Adesivo: Borracha e resina - Zebrada Preto e Amarelo. Medida: 48mm x 14 metros	UND	40	R\$ 20,60	R\$ 824,00
61	GRAMPEADOR EM METAL MÉDIO tamanho da base: 15.7cm Alcance profundidade: 90mm Utiliza grampos 24/6, 26/6 ou 24/8, para 50 folhas.	UND	50	R\$ 57,24	R\$ 2.862,00
62	GRAMPEADOR EM METAL PEQUENO 11,5Cm Para 20 Folhas Office	UND	100	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00
63	GRAMPEADOR EM METAL GRANDE Tamanho dos grampos 23/13, Tipo de grampeamento: Permanente, Capacidade de grampos: 200, Capacidade de folhas: 100	UND	10	R\$ 56,96	R\$ 569,60
64	GRAMPO GALVANIZADO 26/6. Desenvolvido para uso em grampeadores de mesa e fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação. Fardo de 10 Caixas com 5000 unidades.	FARDO C/ 10 CX	30	R\$ 50,80	R\$ 1.524,00
65	GRAMPO GALVANIZADO 23/13. Desenvolvido para uso em grampeadores de mesa e fabricado com arame de aço revestido, resistente à oxidação. Fardo de 10 Caixas com 1000 unidades	FARDO C/ 10 CX	10	R\$ 259,97	R\$ 2.599,70
66	GIZÃO DE CERA - Atóxico, fórmula exclusiva resistente a quebra. Caixa com 12 cores regulares, todas as cores de ótima cobertura. O fabricante deverá estar certificado junto ao INMETRO.	CX	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
67	GLITTER EM PÓ - pacote de 200g, cores variadas (dourado, prata, rosa, verde, azul, vermelho).	UND	200	R\$ 11,93	R\$ 2.386,00
68	ISOPOR. Em placa. Espessura 1 cm.	UND	100	R\$ 5,08	R\$ 508,00
69	ISOPOR. Em placa. Espessura 2,5 cm.	UND	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
70	ISOPOR. Em placa. Espessura 5 cm.	UND	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
71	LANTEJOLA CUBETA COM FURO CENTRAL - 10mm, Cores vermelho, azul, prata e dourado.Pacote contendo 1 Kg.	UND	100	R\$ 30,63	R\$ 3.063,00
72	ELÁSTICO AMARELO Nº18. Resistentes e feitos de borracha natural. Embalagem com 500 unidades.	PCT	30	R\$ 18,80	R\$ 564,00
73	LÁPIS DE COR. Caixa com 12 unidades (CORES VARIADAS). TIPO FABER CASTEL	CX	240	R\$ 4,81	R\$ 1.154,40
74	LÁPIS HIDROCOR. Caixa com 12 unidades (cores variadas).	CX	240	R\$ 4,11	R\$ 986,40
75	LÁPIS GRAFITE. Pré-afiado. Nº2. Caixa com 144. Tipo: Faber-Castell..	CX	20	R\$ 40,80	R\$ 816,00
76	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS – Capa: 310 x 217 mm e miolo: 300 x 311 mm.	UND	20	R\$ 15,05	R\$ 301,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

77	LIVRO DE CALIGRAFIA. Exercícios de apoio escolar com atividades de coordenação motora e de escrita de cada letra. Para treino de Letra Cursiva para as crianças em fase de alfabetização. Contendo atividades com ilustrações bem coloridas, auxiliam a firmar os movimentos da mão.	UND	50	R\$ 3,54	R\$177,00
78	LIVRO DE TABUADA. Tabuada para aprendizado da multiplicação no ambiente escolar. Com capa flexível e folhas pautadas.	UND	50	R\$1,04	R\$ 52,00
79	LIVRO DE PONTO C/ 02 (DOIS) HORÁRIOS – Capa 310 x 217 mm e miolo: 300 x 311 mm.	UND	45	R\$ 31,46	R\$ 1.415,70
80	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Com 100 folhas. Capa: 215 X 157 mm e Miolo: 205X150 mm.	UND	45	R\$ 16,47	R\$ 741,15
81	MASSA DE MODELAR - Cores diferenciadas, 180g, (caixa c/ 12 cores). Composta por cera e pigmentos atóxicos, produto reconhecido e aprovado pelo INMETRO. Textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela.	CX	600	R\$ 6,07	R\$ 3.642,00
82	MARCADOR PERMANENTE. Atômico. Cores variadas. Caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
83	MOCHILA DE COSTAS ESCOLAR. Confeccionada em material resistente, impermeável, com base reforçada, parte interna forrada e alças acolchoadas e ajustáveis. Possui no mínimo dois compartimentos, sendo um bolso externo e uma abertura principal. Apresentando no mínimo as seguintes medidas: 29cm largura 46cm altura e 20cm profundidade.	UND	40	R\$ 130,63	R\$ 5.225,20
84	ORGANIZADOR DE LIVROS – bibliotecanteo, aparador de livros, fabricado em poliestireno, formato em L, dimensões 16,5cm x 10 CM x 10cm.	UND	50	R\$ 40,63	R\$ 2.031,50
85	PALITO DE CHURRASCO. 18cm. Pacote 100 unidades.	PCT	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
86	PALITO DE PICOLÉ. Ponta redonda. Pacote com 100 unidades.	PCT	400	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
87	PAPEL 40K - Tamanho 66 x 96 cm: 120g/m². Caixa c/100 folhas.	CX C/100 FOLHAS	20	R\$ 20,58	R\$ 411,60
88	PAPEL 60KG. Para certificados. Tamanho A3. Gramatura: 180g/m². Caixa c/100 folhas.	CX C/100 FOLHAS	20	R\$ 30,57	R\$ 611,40
89	PAPEL ADESIVO - Tamanho A4. Pacote com 500 folhas.	PCT C/ 500 FOLHAS	20	R\$ 317,50	R\$ 6.350,00
90	PAPEL CAMURÇA - Folha medindo 40 x 60 cm, cores variadas.Pacote com 25 folhas.	PCT C/ 25 FOLHAS	40	R\$ 45,67	R\$ 1.826,80
91	PAPEL CARBONO - Dupla Face Azul, tamanho A4. Caixa com 100 folhas.	CX	10	R\$ 40,83	R\$ 408,30
92	PAPEL CELOFANE. Folha em rolo. Colorido. Medindo 70x90cm.	FOLHA	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00
93	PAPEL CHUMBO. Folhas medindo 43x59cm para embalar ovo de páscoa. Nas cores variadas. Pacote com 10 unidades	PCT C/ 10 UND	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
94	PAPEL COLLOR SET - 120 grama. Medidas 48 x 66 cm. Colorido nas duas faces. Em CORES VARIADAS.	FOLHA	420	R\$ 1,36	R\$ 571,20
95	PAPEL COUCHE SEMI BRILHO. Gramatura 160g/m².Tamanho A4. Contendo 100 folhas.	PCT	50	R\$ 27,08	R\$ 1.354,00
96	PAPEL CREPOM - Folha medindo 48 cm x 2m, cores variadas.	ROLO	420	R\$ 1,81	R\$ 760,20

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

97	PAPEL DE PRESENTE. Folha. Cores variadas.	UND	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
98	PAPEL FOTOGRÁFICO – A4 brilhante, gramatura 230 gramas. À prova de água. Pacote com 50 folhas.	PCT	100	R\$ 20,67	R\$ 2.067,00
99	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO – A4 brilhante. Pacote com 50 folhas.	PCT	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
100	PAPEL GUACHE. Folhas: lisas. Cores: variadas. Formato: 470mm x 650mm. Gramatura: 210g; Pacote com 20 folhas.	PCT	50	R\$ 36,47	R\$ 1.823,50
101	PAPEL KRAFT ROLO. Papel Kraft em rolo de 2kg, com gramatura de 75g/m <sup>2</sup> . Ideal para pacotes e forrações, protege, isola, estabiliza e tem uma grande resistência à ruptura e a umidade. Rolo aproximadamente com 50 metros.	ROLO	40	R\$ 40,63	R\$ 1.625,20
102	PAPEL LAMICOTE METALIZADO. Em cores variadas. Formato A4. Gramatura 150g. Embalagem com 15 folhas.	UND	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
103	PAPEL LAMINADO - Folha medindo 50 x 60 cm. Uma face é da cor branca; Gramatura: 60Gr. Blister com 2 folhas. Cores variadas.	UND	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
104	PAPEL LINHO - tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180g/m <sup>2</sup> . Excelente impressão gráfica ou jato de tinta, com secagem rápida. Pacote com 50 folhas	PCT C/ 50 FOLHAS	70	R\$ 16,30	R\$ 1.141,00
105	PAPEL MADEIRA - Fabricado a partir de fibras celulose, é altamente resistente ao rasgo e apresenta boa resistência. Bobina: 80 g/m <sup>2</sup> . Rolo pardo com 60 cm x 150 m.	ROLO C/ 150 M.	5	R\$ 151,83	R\$ 759,15
106	PAPEL MANTEIGA. Rolo contendo comprimento 50 metros e largura 29 cm.	ROLO	40	R\$ 50,63	R\$ 2.025,20
107	PAPEL PARANÁ. Com 1,7 mm. Para Cartonagem e Scrapbook. Tamanho: A6-10,5x14,8 cm.	UND	120	R\$ 9,95	R\$ 1.194,00
108	PAPEL SULFITE COLORIDO - Ideal para diversos usos, como colar, pintar, dobrar, imprimir, recortar e desenhar. Formato: A4 - 210 mm x 297 mm. Gramatura: 75 g/m <sup>2</sup> . Cores a solicitar de acordo com a demanda: Amarelo, Verde, Rosa e Azul. Caixa com 05 Pacotes de 500 folhas cada.	CX	20	R\$ 204,33	R\$ 4.086,60
109	PASTA CANALETA embalagem com 10 unidades, tamanho A4 – transparente.	PCT C/ 10 UND	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
110	PASTA "L" - Transparente. Ideal para apresentação de propostas, trabalhos, relatórios, separação de documentos, etc. Tamanho: A4(218x306mm). Embalagem com 10 unidades.	PCT C/ 10 UND.	50	R\$ 9,35	R\$ 467,50
111	PASTA ABA COM ELÁSTICO OFÍCIO 335MM X 235MM - Em polipropileno, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elastico para fechamento com terminação em plástico. Cores diversas - Embalagem c/ 10 unidades.	CX C/ 10 UND.	120	R\$ 43,83	R\$ 5.259,60
112	PASTA ABA COM ELÁSTICO SEM LOMBO - Com espessura super resistente, aba elástica e maior durabilidade. Formato: Ofício – 332 mm x 232 mm. Composição polipropileno. Cores diversas. Caixa com 10 unidades.	CX C/ 10 UND.	140	R\$ 24,27	R\$ 3.397,80
113	PASTA ARQUIVO MORTO. Em material plástico. Tamanho: 36x13x25cm. Cores: Variadas. Embalagem com 10 unidades.	PCT	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
114	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO. Ofício 55mm Cristal Dimensões: 33.5cm de comprimento, 24.5cm de largura e 5.5cm de espessura. Caixa com 10 Unid.	CX C/ 10 UND	30	R\$ 52,13	R\$ 1.563,90

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

115	PASTA AZ. LOMBO LARGO COM VISOR.TAMANHO 6.	UND	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
116	PASTA AZ. LOMBO LARGO COM VISOR.TAMANHO 8.	UND	800	R\$ 15,97	R\$ 12.776,00
117	PASTA COM ABA ELÁSTICA EM PAPELÃO – Tamanho 233 x 348 mm. Cores variadas.	UND	1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
118	PASTA CATÁLOGO - STD1 com 100 envelopes plásticos, 4 furos. Plásticos especiais em polipropileno de transparência superior.Material: PVC, PE e Metal; Tamanho: 180 x 240 x 20 mm. Cor preta.	UND	60	R\$ 30,63	R\$ 1.837,80
119	PASTA SANFONADA - Plástica A4, transparente com 31 divisórias. Confeccionada em polipropileno, matéria prima atóxica, impermeável, resistente e reciclável, cor azul.	UND	80	R\$ 70,35	R\$ 5.628,00
120	PASTA ZIP ZAP - Possui fechamento em zíper plástico. Produzida em PVC cristal transparente. Medidas: 27,0 x 37,0cm. Caixa com 50 unidades.	CX	20	R\$ 342,87	R\$ 6.857,40
121	PERFURADOR de Metal 2 Furos B estrutura metálica resistente e capacidade para perfurar até 35 folhas de 75g/m², com base emborrachada antideslizante de 11cm.	UND	50	R\$ 52,47	R\$ 2.623,50
122	PILHA ALCALINA AA – Voltagem normal 1.5V, formato cilíndrico. Pacote com 04 unidades.	PCT	40	R\$15,38	R\$ 615,20
123	PILHA/ BATERIA DE LITHIUM – voltagem 3V. Ref. CR2032	UND	60	R\$ 5,38	R\$ 322,80
124	PINCEL DE QUADRO BRANCO - Recarregável; Pode ser utilizado tanto para quadro branco, quanto para quadro de vidro; Em material plástico, descartável, nas cores azul, preta e vermelha. Caixa com 12 unidades.	CX	45	R\$ 59,17	R\$ 2.662,65
125	PINCEL EM CERDAS - Tipo trincha, nº 14. De alta qualidade, sem queda das fibras e feitos com ferrolhos de alumínio polido inoxidável. Indicados para diversas técnicas de pinturas.	UND	240	R\$ 3,83	R\$ 919,20
126	PINCEL EM CERDAS - Tipo trincha, nº 16. Pincel com cerda sintética no formato chato e virola niquelada. Indicado para diversas técnicas de artesanato e diferentes superfícies, como: madeira, MDF, cerâmica, vidro, metal, tecido, tela, entre outras.	UND	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
127	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para refil grosso de 10 mm. Material do corpo: Polipropileno; Potência18 w; Tensão Bivolt (127 /220 ) V.	UND	65	R\$ 25,80	R\$ 1.677,00
128	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Bi volts, para refil fino de 7,5 mm. Material do corpo: Polipropileno; Potência18 w; Tensão Bivolt (127 /220 ) V.	UND	65	R\$ 14,78	R\$ 960,70
129	PRANCHETA - Firme, feita em MDF, garante praticidade e facilidade na hora de escrever, ótimo acabamento dos dois lados. - Cantos arredondados. - Prendedor Metálico Tradicional, livre de rebarbas. Tamanho Ofício: A4. Prende com firmeza de 1 a 60 folhas. Cor marrom.	PCT C/ 10 UND.	50	R\$ 75,55	R\$ 3.777,50
130	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO – Moldura em alumínio arredondada, tamanho 90cm x 120 cm	UND	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
131	QUADRO DE AVISO - Moldura em madeira pinus de reflorestamento, tela confeccionada com dupla camada de papelão rígido, coberto com feltro verde.Tamanho: 120 cm X150cm.	UND	30	R\$ 133,17	R\$ 3.995,10
132	REFIL DE TINTA – Para impressora Epson L355 com 70ml de cor AMARELA	UND	250	R\$ 10,48	R\$ 2.620,00

**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

133	REFIL DE TINTA – Para impressora Epson L355 com 70ml de cor CYAN	UND	250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
134	REFIL DE TINTA – Para impressora Epson L355 com 70ml de cor MAGENTA	UND	250	R\$ 10,35	R\$ 2.587,50
135	REFIL DE TINTA – Para impressora Epson L355 com 70ml de cor PRETA	UND	400	R\$ 10,65	R\$ 4.260,00
136	RÉGUA TRANSPARENTE - Régua com 30 centímetros, em acrílico poliestireno transparente; marcações em preto, bem definidas. Espessura: 3 mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	50	R\$ 15,93	R\$ 796,50
137	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTO A4. Envelope fino, indicado para pasta catálogo, transparente e com 4 furos. Pacote com 100 unidades.	PCT	20	R\$ 40,67	R\$ 813,40
138	TESOURA EM INOX - Multiuso. Material da lâmina aço inoxidável, cabo preto de polipropileno. Dimensões: 27.5 x 10 x 1.5 cm; 0.06 g.	UND	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
139	TESOURA ESCOLAR COM RÉGUA. Cor preto. Material da lâmina: Aço inoxidável. Dimensões do item C x L x A: 6 x 14 x 14 centímetros.	CX C/ 20 UND	20	R\$ 50,83	R\$ 1.016,60
140	TESOURA EM ONDA. Tipo zig zag. Alta qualidade. Em material: cabo de Polipropileno e lâmina em Aço inoxidável. Dimensões do item C x L x A: 6,5 x 1,4 x 1,2 centímetros. Cores sortidas. Medida: 140mm.	UND	40	R\$ 8,95	R\$ 358,00
141	TINTA GUACHE. Composição resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante. Cores diversas. Embalagem com 6 frascos de 15 ml, cada.	CX C/ 6 UND	100	R\$5,72	R\$ 572,00
142	TINTA PARA CARIMBO - Tinta sem óleo, reativa todos os tipos de almofadas. Frasco de 40 ml. Cores preto e azul. Caixa com 12 unidades.	CX C/ 12 UND	10	R\$ 47,20	R\$ 472,00
143	TINTA PARA LÁPIS RECARREGÁVEL - Para quadro branco nas cores preto, azul e vermelho. Caixa com 12 frascos de 20ml cada.	CX	10	R\$ 95,18	R\$ 951,80
144	TNT gramatura: 40g. Cor: variada, largura: 1,40m	M	150	R\$ 1,86	R\$ 279,00
<b>AMPLA CONCORRENCIA 75%</b>					
145	<b>PAPEL SULFITE OFÍCIO</b> - Não reciclado, cor branca, sem pauta, 75gr/m <sup>2</sup> , tamanho: 210 x 297 mm(A4). Caixa com 10 Pacote de 500 folhas cada.	CX	337	R\$ 250,63	R\$ 84.462,31
<b>COTA RESERVADA 25%</b>					
146	<b>PAPEL SULFITE OFÍCIO</b> - Não reciclado, cor branca, sem pauta, 75gr/m <sup>2</sup> , tamanho: 210 x 297 mm(A4). Caixa com 10 Pacote de 500 folhas cada.	CX	113	R\$ 250,63	R\$ 28.321,19
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 401.377,12</b>

**7.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, são provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
--------	---



### MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2224 Manutenção Das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil – IGD-PA
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.660.0000 Recurso Transferido 1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2250 Manutenção Das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV-FMAS
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.660.0000 Recurso Transferido 1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	241 Assistência ao Idoso
Ação:	2215 Manutenção Das Atividades do Núcleo de Enfrentamento a Violência contra o Idoso - NEVIGA
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2255 Manutenção Das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos PAEFI
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.660.0000 Recurso Transferido 1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação:	2227 Manutenção Das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio 1.660.0000 Recurso Transferido

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação:	2435 Manutenção Das Ações e Atividades do Serviço de Acolhimento Municipal - Crianças e Adolescentes
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio
----------	----------------------------

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17001 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2204 Manutenção Das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2417 Manutenção Das Ações e Atividades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS FEAS/ FNAS/ FMAS
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio 1.660.0000 Recurso Transferido

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2254 Manutenção Das Ações e Atividades do Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17001 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2206 Manutenção Das Ações e Atividades da Casa dos Conselhos Municipais
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

## 8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

### 8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

### 8.2 São obrigações do CONTRATANTE:



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

### **9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será efetuado em Parcela Única, contados a partir da data do recebimento do veículo, solicitado através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e com o recibo em anexo;

9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

### **9.8 DA RETENÇÃO DE IRRF**

9.8.1 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

### **9.9 DO CNAE NOS CONTRATOS**

9.9.1 Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### **9.10 DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA**

9.10.1 Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **9.11 DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO**

9.11.1 O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

### **9.12 ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA**

9.12.1 A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

### **9.13 ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP**

9.13.1 Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

### **9.14 DA RETENÇÃO DE INSS**

9.14.1 Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

## **10.0 DAS INFORMAÇÕES**

10.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para a aquisição de materiais de expediente/escritório e artesanato, e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Garanhuns/PE, 20 de novembro de 2023.

---

**Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira.**  
*Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos*  
**PORTARIA Nº004/2021.GP**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2023  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e três (00/00/2023), o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico nº 086/2023, REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, conforme consta nos autos do **Processo nº 109/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administradora XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXXXXX.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno, do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UND			

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023, e demais elementos constantes



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

do Processo Licitatório nº 109/2023.

### **2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

**3.2** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**3.3** É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.4** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

**4.2** Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

**4.3** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

**5.2** O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

**6.2** Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**6.3** Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**6.4** O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.5** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6** Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**7.2** O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Assistência Social, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**7.3** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**

**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### **9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE.

### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

#### **10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns.

**11.2** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

**11.3** Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.4** As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

**11.5** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.

**11.6** Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

**11.7** É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.

**11.8** Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

**12.1** O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2 A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 086/2023 e as propostas da EMPRESA.

13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

### **14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, XXX DE XXXXX de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ/MF sob o nº  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR(ES):

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM, DE UM LADO O -----  
----- E DO OUTRO A EMPRESA -----  
-----, COMO  
----- MELHOR ABAIXO SE  
DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº , Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. -----, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº , RG nº -----, e de outrolado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 109/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

**DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O contratado, registrado no CNAE \_\_\_\_\_, fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 086/2023** o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL GERAL						

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em R\$ ----- (.....).



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA**– O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**CLÁUSULA QUARTA** – Os produtos objeto deste Termo de Referência, enquadram-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos, por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, e deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela citada Secretaria;

**CLÁUSULA QUINTA** – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Irga – 1248 – Distrito Industrial – PE 177, tendo como horário para entrega, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h;

**CLÁUSULA SEXTA** – Os produtos serão conferidos pelo Gerente Administrativo Financeiro desta Secretaria e, se achados irregulares, apresentando inconformidades e/ou que deixe de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **05 (dois) dias** para substituir os mesmos.

### DA FORMA DE PAGAMENTO:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado em Parcela Única, contados a partir da data do recebimento do veículo, solicitado através da Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e com o recibo em anexo;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**– Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETENÇÃO DE IRRF**

- a) Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA**

- a) Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO**

- a) O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.**

- a) A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP**

- a) Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE INSS**

- a) Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários para tal aquisição, serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2224 Manutenção Das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil – IGD-PA
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.660.0000 Recurso Transferido 1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2250 Manutenção Das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV-FMAS
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.660.0000 Recurso Transferido 1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	241 Assistência ao Idoso
Ação:	2215 Manutenção Das Atividades do Núcleo de Enfrentamento a Violência contra o Idoso - NEVIGA
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2255 Manutenção Das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos PAEFI
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.660.0000 Recurso Transferido 1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação:	2227 Manutenção Das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio 1.660.0000 Recurso Transferido

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	243 Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação:	2435 Manutenção Das Ações e Atividades do Serviço de Acolhimento Municipal - Crianças e Adolescentes
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17001 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2204 Manutenção Das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2417 Manutenção Das Ações e Atividades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS FEAS/ FNAS/ FMAS
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio 1.660.0000 Recurso Transferido

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17002 Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2254 Manutenção Das Ações e Atividades do Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Órgão:	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Unidade:	17001 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2206 Manutenção Das Ações e Atividades da Casa dos Conselhos Municipais
Elemento:	3.3.90.00 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

### REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

### DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A CONTRATADA deverá aceitar, se comprovada a necessidade, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

atualizado do contrato de acordo com o Art.65, da Lei 8.666/93.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual.
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

### DAS ALTERAÇÕES:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e



## MUNICÍPIO DE GARANHUNS

h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 de lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em



**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

Lei e neste instrumento.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 086/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido eachado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, \_\_de\_\_\_\_\_de 2023.

CONTRATANTE:

---

**NOME DA SECRETÁRIA  
CONTRATANTE**

CONTRATADA:

---

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) (Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)**



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.4** do Edital)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no  
Endereço \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

**a)** Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;

**b)** A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do  
*art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*;

**c)** Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**ANEXO V**

**“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(Para a situação prevista no **subitem 1.3.5** do Edital)

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

---

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)